



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: *Maioria em 1^a votação com onze votos a favor e dois contrários.*

Em 05/08/85

Presidente da Câmara

Ofício nº.: CLJF-058/85, em 01 de agosto de 1.985

Assunto : Parecer

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

APROVADO POR: *Maioria em 2^a votação com onze votos a favor e dois contrários.*

Em 02/08/85

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 36/85 - Concede título de Cidadania honorária (Sr. Geraldo Gonçalves Ferreira).

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

a) Com o presente instrumento, pretende o Vereador Álvaro Lopes Duarte Sól, conceder o título de "Cidadão Honorário de Ubá" ao Senhor Geraldo Gonçalves Ferreira, nascido na vizinha Cidade de Visconde do Rio Branco;

b) anexo aos documentos uma ampla justificativa, encenando sua figura tanto profissional, quanto humana e caridosa;

c) a matéria enquadra-se no que estabelece a Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, especialmente em seus artigos:

"Art. 54 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:

XVII - Conceder Título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara";

JACBER
Paulo

.../...



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: CLJF-058/85 (cont.)

Assunto :

Serviço :

.../...

Art. 63 - "As deliberações da Câmara observarão a seguinte maioria qualificada, de acordo com a matéria:

I - votação de dois terços de seus membros para os projetos que tiverem por objeto:

i) conceder título de cidadão honorário".

Desta forma, Senhor Presidente, o presente projeto de Lei não encontra impedimento em Lei e pelo que expos o nobre Vereador Álvaro Sól, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente

Jose Januário Carneiro Neto
Membro Titular

Gualberto de Mello - Membro Substº